



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.522 /2026**

*Vereador Autor: Edson Chiquini.*

*Dispõe sobre a criação do Programa de Conscientização e Prevenção aos Riscos dos Jogos de Apostas Online nas escolas do Município de Macaé e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Conscientização e Prevenção aos Riscos dos Jogos de Apostas Online nas escolas da rede pública e privada, com o objetivo de informar e orientar estudantes sobre os impactos negativos dessas práticas.

**Art. 2º** O programa visa:

- I** - educação e conscientização sobre os riscos do envolvimento precoce com apostas, incluindo impactos psicológicos, financeiros e sociais;
- II** - criação de materiais educativos sobre jogos de azar, vícios comportamentais e segurança digital;
- III** - palestras e atividades interativas ministradas por especialistas em psicologia, pedagogia e segurança digital;
- IV** - parcerias com universidades, organizações e entidades que - promovam estudos sobre jogos de apostas e seus efeitos na juventude;
- V** capacitação dos educadores para identificação de comportamentos de risco associados ao jogo compulsivo;
- VI** - linha direta de apoio psicológico para estudantes que apresentem sinais de vício ou dificuldades relacionadas às apostas.

**Art. 3º** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades e instituições especializadas para a execução do programa.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 13 de maio de 2026.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

Publicação	DOM
Edição N.º	1.445 - ANO VI
Data	14 / 05 / 2026 pag 01
	Financ. - 27.405
	SER. ILUOR